
CONVITE

**CPREV-25/2022– Consulta Prévia para a Prestação de Serviços de Elaboração de
Projetos de Arquitetura e Projetos de Especialidade para a adaptação e
ampliação de Edifício Residencial InBarcelos para a instalação de uma
Residência de Estudantes**

(CPV-71200000-0)

I – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, abreviadamente designada por IPCA, com sede no Campus do IPCA - Vila Frescaíña de S. Martinho, 4750-810 Barcelos, NIF: 503 494 933, com o número de telefone: (+0351) 253 80 21 90 e com o endereço eletrónico geral@ipca.pt.

II – Objeto do procedimento

1. O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e tem como objeto principal a aquisição de Serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos de Especialidade para a adaptação e ampliação de Edifício Residencial InBarcelos para a instalação de uma Residência de Estudantes de acordo com as especificações constantes no Caderno de Encargos.
2. A presente aquisição de serviço enquadra-se no projeto MF_07_AQ/2022/PRR/PNAES, cujo financiamento foi aprovado na sequência dos processos de avaliação e seleção realizados nos termos do Aviso para Manifestações de Interesse n.º 01/CO2-i06/2022, de 28 de janeiro, e do Convite à submissão de Candidaturas a Financiamento exclusivamente pelos Promotores das “Manifestações de Interesse” a que se refere o Aviso n.º 02/CO2-i06/2022, de 25 de março
3. O fundamento da escolha do procedimento foi o valor do contrato a celebrar.

III - Órgão competente para contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Presidente do IPCA, de acordo com a delegação de competências do Conselho de Gestão do IPCA, nos termos da Deliberação n.º 216/2022, publicada no Diário da República n.º 35, II Série, do de 18 de fevereiro,

IV – Modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados através da plataforma eletrónica utilizado pela entidade adjudicante, com o seguinte endereço: www.acingov.pt.
2. As propostas devem ser enviadas até às 23h59 do 6.º (sexto) dia após o envio do presente convite.
3. Prazo manutenção das propostas: 90 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O processo acima referido encontra-se anexo ao presente convite para consulta desde o seu envio.

V – Documentos que acompanham obrigatoriamente a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (anexo I do convite);
 - b) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo II do convite;
 - c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Poderão ainda ser anexados à proposta quaisquer documentos que o concorrente entender ser necessário para a sua boa.
3. A declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em português.

VI – Pedidos de esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados pelo interessado, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação.
2. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado deve ainda apresentar, através da plataforma eletrónica, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões que, eventualmente, tenha detetado. Para o efeito, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões referidos na alínea d) do número anterior e aqueles que o concorrente, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato.
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores acarreta as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos.

5. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, nos termos do artigo 116.º do CCP:

- a) O nomeado para a condução do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, através da plataforma eletrónica de contratação, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido no número anterior, o prazo fixado para a apresentação da proposta deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

7. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP.

8. A pedido fundamentado do interessado, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

10. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

VII – Negociação e leilão

Não haverá lugar a leilão nem a negociação das propostas.

VIII – Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, descritas no artigo 59.º do CCP.

IX – Preço

1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das obrigações dele decorrentes, deve a entidade adjudicante pagar ao adjudicatário a quantia total que constar da proposta, a qual não pode exceder o preço base definido no Caderno de Encargos de 53.500,00 € (cinquenta e três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O valor referido no número anterior deverá incluir todas as despesas alimentação e deslocação, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e o fornecimento de amostras, necessárias para assegurar as referidas funções.

X – Audiência prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 3 (três) dias, para que estes, querendo, se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

XI – Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será realizado através do menor prazo apresentado para a entrega do projeto de execução.
3. Mantendo-se o empate o desempate será realizado através de sorteio.

XII – Documentos de habilitação

1. Em caso de adjudicação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, com o seguinte endereço: www.acingov.pt:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
 - d) Registo Central de Beneficiário efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt>), de acordo com o disposto no artigo 3.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na medida em que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias destinado ao seu suprimento.
3. Os documentos de habilitação devem ser enviados para o seguinte endereço de correio eletrónico:

XIII – Caução

Atendendo ao valor do contrato não é exigida a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, al. a), do nº2, do CCP.

XIV – Contrato

Nos termos do disposto no artigo 94º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II - Modelo da proposta

(empresa, sede e NIF), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento com a referência CPrev-25/2022, para a celebração de um contrato de prestação de serviços para a “Elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos de Especialidades para a adaptação e ampliação de Edifício Residencial InBarcelos para a instalação de uma Residência de Estudantes” vem apresentar a proposta em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, sendo a proposta válida por um prazo de 90 dias.

1. Valor global da proposta: _____ € (valor por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor _____;
2. Prazo de entrega:
Fase 1 – Realização de estudos preliminares: _____ (dias);
Fase 2 – Estudo Prévio de Arquitetura: _____ (dias);
Fase 3 – Anteprojeto: _____ (dias);
Fase 4 – Projeto de Execução: _____ (dias);
3. Documentos que acompanham a proposta:

Documento	Sim	Observações
Anexo I do CCP (Anexo I do convite)		
Certidão do registo comercial		
Outros documentos necessários a boa compreensão da proposta		

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data / Assinatura

Anexo III - Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante, junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.